



## - L E I Nº 1.558 -

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito suplementar de Cr.\$ 60.000,00- para manutenção do MOBREAL referente aos meses de setembro e outubro do corrente ano.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Suplementar até a importância de Cr.\$ 60.000,00- sessenta mil cruzeiros -, para ocorrer despesas da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS MUNICIPAIS

30 00 61	- Despesas Correntes	
32 00 61	- Transferências Correntes	
32 10 61	- Subvenções Sociais	
32 12 61	- Instituições Federais	
	Subvenção ao Movimento Brasileiro	
	de Alfabetização - MOBREAL.....	Cr.\$ 60.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>Cr.\$ 60.000,00</u>

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar criado pelo artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

DISTRITO INDUSTRIAL

40 00 59	- Despesas de Capital	
41 00 59	- Investimentos	
42 00 59	- Inversões Financeiras	
	00- Desapropriações diversas..	Cr.\$ 30.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

30 00 92	- Despesas Correntes	
31 00 92	- Despesas de Custeio	
31 20 92	- Material de Consumo	
	19-Ferramentas e Utensílios	
	de pequena duração.....	Cr.\$ 2.500,00
	20-Material p/confecção de móveis e artefatos de madeira	Cr.\$ 2.000,00



08.2

40 00 92 - Despesas de Capital  
 41 00 92 - Investimentos  
 41 30 92 - Equipamentos e Instalações  
           11-Veículos e maquinarias  
           diversas.....Cr.\$ 7.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

40 00 93 - Despesas de Capital  
 41 00 93 - Investimentos  
 41 10 93 - Obras Públicas  
           09-Construção e melhoramen-  
           tos da rede de iluminação  
           pública das zonas urbana  
           e rural.....Cr.\$ 10.000,00

PRACAS, PARQUES E JARDINS

40 00 95 - Despesas de Capital  
 42 00 95 - Inversões Financeiras  
 42 10 95 - Aquisição de Imóveis  
           00-Aquisição de imóveis....Cr.\$ 8.500,00  
TOTAL DA ANULAÇÃO.....Cr.\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
 vogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, aos  
 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1.973.

*Walter Lemes Soares*  
 WALTER LEMES SOARES,  
 Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Mu-  
 nicipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1.973.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
 LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
 Diretor.

*Publicado em 11-9-73  
 jornal: O Imparcial  
 Massius - escrit.*